



LEI NÚMERO 3.305, de 11 de junho de 2026.

“Inclui dispositivos na Lei Municipal n° 3.235, de 05 de fevereiro de 2026 e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SABARÁ, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE SABARÁ, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) Ficam incluídos os itens 46 e 47 no art. 1º da Lei Municipal n° 3.235, de 05 de fevereiro de 2026, que concede contribuição às entidades que menciona e dá outras providências, conforme abaixo especificado:

ÓRGÃO: 02. EXECUTIVO

RECURSO ORDINÁRIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE			84.000,00
46	Fundação Salvar do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais	====>	84.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES			170.000,00
47	Liga Municipal de Desportos de Sabará	====>	170.000,00

Art. 2º) Mantidos os demais dispositivos, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Sabará, 11 de junho de 2026.

Rodolfo Tadeu da Silva
Prefeito de Sabará